



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.946/2003

Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente celebrar convênio com o Prudentino Futebol Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente autorizada a celebrar convênio com o Prudentino Futebol Clube, com o objetivo de prestar colaboração mútua entre os partícipes para o fomento ao esporte da cidade.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de abril de 2.003

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 15/04/03
Jornal: OESTE NOTÍCIAS

Márcia
SECAD/DSG.